

INSTITUTO	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	fsp (cotidiano)
Fonte	
Data	19/11/2001 Pg. C 6
Class.	PHR00970

## JUSTIÇA Índio teve corpo queimado por jovens em abril de 97

# Promotora abandona caso de pataxó uma semana antes do julgamento

DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

A promotora Maria José Miranda abandonou o caso do índio pataxó Galdino Jesus dos Santos, morto em abril de 1997 após cinco jovens de Brasília atarem fogo nele. Sua decisão é anunciada menos de uma semana antes do início do julgamento, previsto para começar no dia 6 de novembro.

Foi Maria José quem recorreu ao STJ (Superior Tribunal de Justiça) da decisão da juíza Sandra de Santis sobre a acusação contra os jovens. Conseguiu, depois do que ela chama de um “desentendimento processual e jurídico”, garantir que os réus fossem julgados por homicídio doloso (com intenção de matar), e não por lesão corporal seguida de morte.

O julgamento de quatro dos envolvidos pelo tribunal do júri popular sofre críticas veladas de credibilidade no Ministério Público do Distrito Federal. Mesmo com essas críticas, Maria José não quis revelar o “verdadeiro” motivo de sua decisão.

Em entrevista ontem, a promo-

tora disse haver uma “avalanche” de razões para largar o caso que tem sido a “menina de seus olhos” por quase cinco anos.

A promotora não quis falar sobre o fato de a juíza Sandra ser a presidente do júri no julgamento. Questionada sobre a imparcialidade da juíza, Maria José ficou muda. Falou apenas do respeito e dos 15 anos de amizade e relacionamento profissional com a juíza, com quem estudou e prestou concurso público.

Para o promotor Chico Leite, seu colega, a juíza não é a pessoa ideal para presidir o julgamento. “Apesar do respeito que tenho pela seriedade e competência da juíza, ela não poderia presidir o júri. Como pode presidir uma pessoa que não queria que o caso fosse julgado por júri?”, disse.

O presidente do júri é a pessoa que, além de decidir a sentença, regula o andamento dos testemunhos e da apresentação de provas.

### Julgamento

O julgamento poderá implicar a libertação dos quatro rapazes

acusados do crime, depois de eles ficarem quatro anos e meio em prisão provisória aguardando a sentença. Eles só ficarão obrigatoriamente presos se forem condenados por crime hediondo, ou seja, homicídio doloso qualificado.

Nesse caso, a pena de prisão poderá chegar a 30 anos e eles terão que cumprir pelo menos dois terços dela em regime fechado — 20 anos, na hipótese extrema.

Já a eventual condenação por lesão corporal seguida de morte irá impor a pena máxima de 12 anos de prisão e o direito à liberdade condicional após cumprir um terço do prazo — quatro anos.

Um dos acusados é filho do juiz federal de Brasília Novély Vilanova da Silva Reis. Um quinto garoto foi beneficiado pela legislação penal, porque tinha menos de 18 anos na época, e ficou seis meses cumprindo medida socioeducativa em centro de recuperação de menores em Brasília.

Todos os acusados confessaram o crime, mas afirmam que não tinham a intenção de provocar a morte do índio.